



FERNANDO SOARES DA SILVA NETO (Org.)

MANUAL DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Prof^ª. Célia Regina Diniz (Reitora)

Prof^ª. Ivonildes da Silva Fonseca (Vice-Reitora)



EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Cidoval Morais de Sousa (Diretor)

CONSELHO EDITORIAL

Alessandra Ximenes da Silva (UEPB)

Alberto Soares de Melo (UEPB)

Antonio Roberto Faustino da Costa (UEPB)

José Etham de Lucena Barbosa (UEPB)

José Luciano Albino Barbosa (UEPB)

Melânia Nóbrega Pereira de Farias (UEPB)

Patrícia Cristina de Aragão (UEPB)

EXPEDIENTE EDUEPB

Erick Ferreira Cabral (Design Gráfico e Editoração)

Jefferson Ricardo Lima A. Nunes (Design Gráfico e Editoração)

Leonardo Ramos Araujo (Design Gráfico e Editoração)

Elizete Amaral de Medeiros (Revisão Linguística)

Antonio de Brito Freire (Revisão Linguística)

Danielle Correia Gomes (Divulgação)

Efigênio Moura (Comunicação)

Carlos Alberto de Araujo Nacre (Assessoria Técnica)

Thaise Cabral Arruda (Assessoria Técnica)

Walter Vasconcelos (Assessoria Técnica)



EDITORA INDEXADA NO SCIELO DESDE 2012



EDITORA FILIADA A ABEU

EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário - Campina Grande-PB - CEP 58429-500

Fone: (83) 3315-3381 - <http://eduepb.uepb.edu.br> - email: eduepb@uepb.edu.br

FERNANDO SOARES DA SILVA NETO
Organizador

MANUAL DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA



Campina Grande - PB | 2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA
COMPONENTE CURRICULAR: SAÚDE COLETIVA

AUTORES(AS):

FERNANDA GABRIELA DA SILVA
MARIA ALICE DE LIMA GRANJEIRO
MILLENA SOUSA DE ALMEIDA
RITA DE CÁSSIA PAULINO DA SILVA
SABRYNA SAMPAIO DA SILVA
YARA SOARES ELIAS

DOCENTE: FERNANDO SOARES DA SILVA NETO

A elaboração deste manual teve como base a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI).

Depósito legal na Câmara Brasileira do Livro - CDL

M294 Manual de atendimento e inclusão da pessoa idosa [recurso eletrônico] / organização e prefácio de Fernando Soares da Silva Neto. – Campina Grande : EDUEPB, 2024.
32 p. : il. color. ; 15 x 21 cm.

Obra produzida na disciplina Saúde Coletiva do curso de Fisioterapia (CCBS/UEPB).

ISBN: 978-65-268-0008-9 (Impresso)

ISBN: 978-65-268-0005-8 (20.000 KB - PDF)

1. Pessoa Idosa. 2. Estatuto da Pessoa Idosa. 3. Política Nacional da Pessoa Idosa. I. Silva Neto, Fernando Soares da. II. Silva, Fernanda Gabriela da. III. Granjeiro, Maria Alice de L. IV. Almeida, Millena Sousa de. V. Silva, Rita de Cássia P. da. VI. Silva, Sabryna Sampaio da. VII. Elias, Yara Soares. VIII. Título.

21. ed. CDD 613

Ficha catalográfica elaborada por Fernanda Mirelle de Almeida Silva – CRB-15/483

Copyright © EDUEPB

A reprodução não-autorizada desta publicação, por qualquer meio, seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.



"Ser idoso é saber olhar para a vida com olhos de quem já tem experiência e história o suficiente para conseguir extrair o que há de melhor em cada situação."

(Mundo das Mensagens)

PREFÁCIO

Parafraseando Augusto Cury, inicio dizendo “Se o tempo envelhecer o seu corpo, mas não envelhecer a sua emoção, você será sempre feliz”.

Querido(a) leitor(a), este manual surge da inquietação e necessidade de construir meios técnicos científicos, que auxiliem profissionais, educadores(as) e comunidade em geral, acerca do processo de envelhecimento e suas nuances, quanto a ampliação do cuidado a pessoa idosa, garantia de direitos, inclusão e humanização em diversos espaços sociais.

Este manual produzido pelas grandes protagonistas do processo de ensino-aprendizagem, as alunas do curso de Fisioterapia, durante a disciplina de saúde coletiva, traz um olhar ampliado e direcionado as políticas públicas de saúde e sociais da pessoa idosa.

Acreditamos que a inclusão da população idosa é um processo contínuo que exige o engajamento de todos nós. Através da educação, da conscientização e da implementação de políticas públicas eficazes, podemos construir uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva, onde todas as pessoas, independentemente da idade, possam ter a oportunidade de viver plenamente seu potencial e contribuir para o bem comum.

Por fim, quanto docente e idealizador, me sinto honrado em desfrutar de materiais com excelente qualidade como este, produzido por alunas que pensam além da caixa uniprofissional, ademais tendo a oportunidade de escrever este prefácio. Com certeza de uma formação ampla e contextualizada, acredito que este material contribui diretamente para formação dos profissionais de fisioterapia e demais áreas de cuidado.

Avante! por um futuro mais promissor para as pessoas idosas, boa leitura.

Prof. Me. Fernando Soares da Silva Neto

SUMÁRIO

QUEM É A POPULAÇÃO IDOSA NO BRASIL?	11
LEIS PARA A PESSOA IDOSA NO BRASIL	12
ESTATUTO DA PESSOA IDOSA	13
ATENDIMENTO PREFERENCIAL	14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15
POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA	17
ETARISMO, O QUE É?	20
INCLUSÃO EM SAÚDE PARA PESSOA IDOSA	21
TIPOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA OS IDOSOS	22
O QUE FAZER EM CASOS DE VIOLÊNCIA AO IDOSO	23
CRIMES CONTRA A PESSOA IDOSA	24
CUIDADOR (A)	25
AÇÕES EM SAÚDE PARA POPULAÇÃO IDOSA	26
RECURSOS DE CONTATO	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS	29
BIOGRAFIA AUTORAL	31



QUEM É A POPULAÇÃO IDOSA NO BRASIL?

É caracterizado como Idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

Hoje o Brasil enfrenta um aumento no índice de idosos e para suprir a grande demanda de garantia de direitos desta população, foi criada a política nacional da pessoa Idosa.

Segundo o IBGE, em 2023, o Brasil já contava com **31,3 milhões de pessoas com 60 anos ou mais**, representando 14,5% da população total.

A maioria da população idosa brasileira (55%) são mulheres. Mais da metade dos idosos (59%) vive com renda de até dois salários mínimos. A previdência social é a principal fonte de renda (59,64%), seguida pelos benefícios da Prestação Continuada (BPC) (40,78%). O nível educacional dos idosos ainda é baixo: 30% são analfabetos e, em média, possuem 3,3 anos a menos de estudo do que a média nacional. Apesar da aposentadoria, uma parcela significativa de idosos (23%) permanece no mercado de trabalho, buscando complementar a renda ou se manter ativos.

LEIS PARA A PESSOA IDOSA NO BRASIL

Constituição Federal de 1988:

- Art. **230**: Dever de amparo às pessoas idosas pela família, sociedade e Estado.
- Art. **6º**: A seguridade social deve garantir direitos relativos à saúde, previdência e assistência social.

Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 2003):

- Art. **3º**: Prioridade absoluta na efetivação de direitos como vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar.
- Art. **15**: Atendimento preferencial e individualizado nos serviços públicos e privados.
- Art. **20**: Promoção da educação em todos os níveis com inclusão de programas específicos.

Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 1994):

- Art. **3º**: Assegura direitos sociais do idoso, promovendo autonomia e participação na sociedade.
- Art. **4º**: Dever da família, sociedade e Estado de garantir cidadania e dignidade ao idoso.



ESTATUTO DA PESSOA IDOSA

Regulamentado pela **lei nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003, tem a finalidade de instituir e garantir proteção às pessoas idosas, além de estabelecer diretrizes para garantir a integridade física e emocional dos idosos, prevenindo abusos, negligências e qualquer forma de violência.

O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA ESTABELECE DIREITOS QUE ASSEGURAM AS PESSOAS IDOSAS:

Atendimento prioritário,
Saúde,
Assistência Social,
Transporte,
Educação e Cultura,
Trabalho e Renda,
Habitação,
Protenção Legal.





ATENDIMENTO PREFERENCIAL

(CONFORME ESTATUTO DA PESSOA IDOSA)



LUGARES PÚBLICOS E PRIVADOS

É garantido ao idoso atendimento prioritário e individualizado tanto em estabelecimentos públicos quanto privados, como em hospitais, bancos, supermercados e outros.

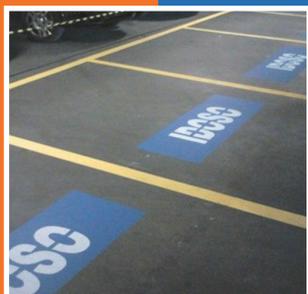
(Apresentar documento que comprove idade)



TRANSPORTE COLETIVO

Art. 39 da Lei 10.741/2003, idosos maiores de 65 anos têm direito à gratuidade para utilizar os transportes públicos coletivos, exceto nos serviços especiais, e Art.42. assegura prioridade e segurança em embarque e desembarque.

(Apresentar documento que comprove idade)



ESTACIONAMENTO

A Lei 10.741/03 estabelece que 5% das vagas de estacionamentos públicos e privados sejam destinadas para pessoas com 60 anos ou mais.

(Precisam apresentar cartão de estacionamento para idoso)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

O QUE É?

É um seguro social que as pessoas pagam para ter uma renda quando se aposentarem ou não puderem trabalhar.

O INSS (**Instituto Nacional do Seguro Social**) é o responsável por passar o dinheiro mensal para as pessoas que por algum motivo não tem condições financeiras e que contribuíram com a previdência social.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUE O IDOSO POSSA SE INSCREVER:

- Documento oficial com foto
- CPF

Carência: tempo mínimo de contribuição para ter acesso ao benefício.

(Variado em diferentes casos)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL?

Aposentadoria por tempo de contribuição.

Aposentadoria por invalidez.

Auxílio-doença.

Auxílio-acidente.

Aposentadoria por idade.

Aposentadoria especial.

Salário-família.

Auxílio-reclusão.

Salário-maternidade.

Pensão pós morte.



POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA

A política nacional de saúde da pessoa idosa foi anunciada em 1999 pela Portaria Ministerial nº 1.395, mas somente em 13 de outubro de 2006 foi aprovada pela PORTARIA Nº 2.528.

Objetivo central:

Recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. É alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade.

“Envelhecer, portanto, deve ser com saúde, de forma ativa, livre de qualquer tipo de dependência funcional, o que exige promoção da saúde em todas as idades.”

Brasil (2006).



POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA



Principais diretrizes:

- Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- Atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa;
- Estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção;
- Provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa;
- Estímulo à participação e fortalecimento do controle social;
- Formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa;



- Divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS;
- Promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa;
- Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.



POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA

Eixos de ação:

SAÚDE:

promove ações de saúde preventiva e curativa específicas para idosos.

HABILITAÇÃO E URBANISMO:

Proporciona moradia e acessibilidade urbana.

PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Garante proteção previdenciária e direitos ao idoso.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Desenvolvimento de programas de promoção e proteção.

TRANSPORTE E MOBILIDADE

Promove acessibilidade e a mobilidade.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Estimular o acesso a educação e cultura aos idosos.

TRABALHO E RENDA

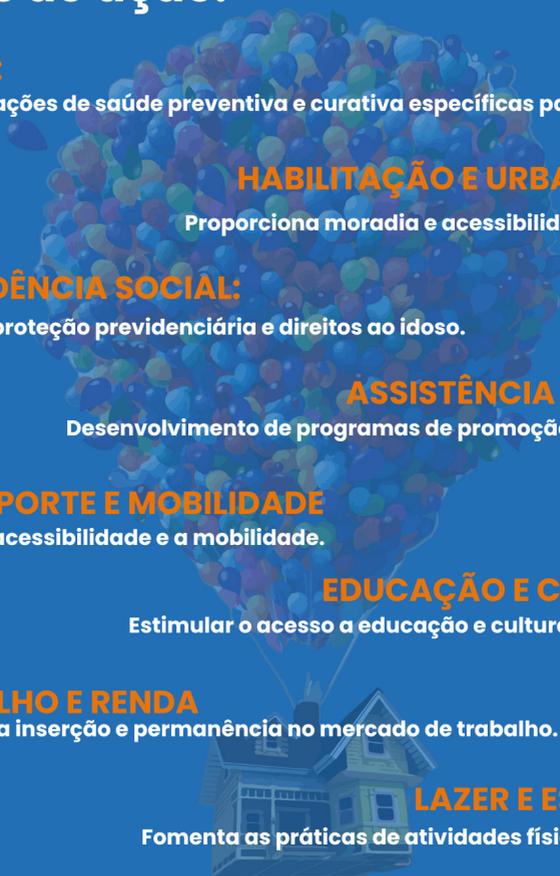
Incentiva a inserção e permanência no mercado de trabalho.

LAZER E ESPORTE

Fomenta as práticas de atividades físicas e lazer.

SEGURANÇA E JUSTIÇA

Garante proteção legal e acesso a justiça.





ETARISMO, O QUE É?

Etarismo é o nome que se dá aos estereótipos, preconceitos e discriminações contra pessoas com base na sua idade.

SE LIGA: Etarismo, idadismo ou ageísmo são termos sinônimos.

Os idosos constituem o grupo que mais sofre com o etarismo no Brasil e no mundo.

Pode se manifestar por meio de violência psicológica, verbal ou física.

COMO O ETARISMO AFETA O IDOSO?

O etarismo afeta a pessoa idosa por meio de pressão social, desconsideração de suas vontades, violência e negligência, como: opressão, humilhação e negligência dos direitos dos idosos e dificuldade de reintegração ao mercado de trabalho.

INCLUSÃO EM SAÚDE PARA PESSOA IDOSA



A **inclusão** em saúde para pessoas idosas envolve garantir que os idosos tenham acesso equitativo, universal e integral a serviços de saúde de qualidade, bem como promover a integração social e o respeito aos seus direitos e necessidades específicas.

INCLUI-SE:

Adaptações no serviço de saúde para atender as necessidades dos idosos, educação em saúde direcionada a essa faixa etária.

Programas de prevenção de doenças comuns entre os idosos e o combate ao estigma e à discriminação relacionados à idade.



TIPOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA OS IDOSOS

Violência Física;

Violência Psicológica ou Emocional;

Violência Financeira ou Econômica;

Negligência;

Abandono;

Abuso Sexual.



O QUE FAZER EM CASOS DE VIOLÊNCIA AO IDOSO



Buscar Apoio Jurídico e Social:

- Defensoria Pública: Assistência jurídica gratuita.
- Serviços de Assistência Social: CRAS e CREAS oferecem apoio social e psicológico.

Proteger o Idoso:

- Ações Imediatas: Remover o idoso do perigo.
- Cuidados Médicos: Levar a um hospital ou centro de saúde.
- Apoio Psicológico: Buscar ajuda psicológica para o idoso.

Identificar Sinais de Violência:

- Físicos: Contusões, fraturas, cortes.
- Emocionais: Depressão, ansiedade, medo.
- Financeiros: Desaparecimento de dinheiro ou bens.
- Negligência: Má nutrição, falta de higiene.

Denunciar a Violência:

- Disque 100: Serviço de denúncias de violações de direitos humanos.
- Polícia: Ligue 190 em emergências.
- Conselho do Idoso: Órgãos que protegem os direitos dos idosos.
- Delegacias Especializadas: Atendimento a casos de violência contra idosos.





CRIMES CONTRA A PESSOA IDOSA



ABUSO FÍSICO:

Maus-tratos físicos, como agressões, espancamentos e outras formas de violência física.

ABUSO PSICOLÓGICO:

Ações que causam angústia emocional, como humilhação, ameaças e intimidação.

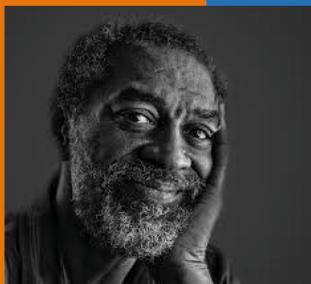


Abandono:

Negligência intencional na prestação de cuidados necessários, como alimentação, higiene e medicamentos.

Abuso Financeiro:

Exploração ou controle indevido dos recursos financeiros do idoso, como roubo, fraude, e coerção para transferir propriedades ou dinheiro.



Violência Sexual:

Qualquer forma de abuso sexual, incluindo estupro e outras formas de coerção sexual.

CUIDADOR (A)

Cuidar de idosos é uma atividade regulamentada há pouco tempo, através do **Projeto de Lei 284/2011**. Desempenha papel crucial na assistência e suporte a indivíduos na terceira idade, garantindo seu bem-estar, saúde e qualidade de vida.

Principais atribuições do cuidador (a):

- Fazer companhia;
- Responsável por dar remédios ;
- Auxiliar o idoso em tarefas domésticas e suas hígienes pessoais;
- Fazer e servir as refeições dos idosos;
- Melhorar a qualidade de vida do idoso através de atividade.



AÇÕES EM SAÚDE PARA POPULAÇÃO IDOSA

Promoção de saúde e prevenção de doenças

- Campanhas de vacinação
- Programas de atividade física;
- Educação em saúde.

Assistência médica e multidisciplinar

- Atenção primária;
- Serviços especializados;
- Telesaúde.

Ambientes e serviços adequados

- Acessibilidade;
- Centros de convivência;
- Cuidado continuado.

Políticas e programas governamentais

- Políticas públicas;
- Integração de serviços;
- Incentivos e parcerias.



RECURSOS DE CONTATO

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI):

Endereço: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, Brasília - DF, CEP 70064-900.

Telefone: (61) 2027-3949 / 2027-3908

E-mail: cndi@mdh.gov.br

Disque 100 (Disque Direitos Humanos):

Telefone: Disque 100

Atendimento: 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Ouvidoria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

Site: [Ouvidoria do MMFDH](http://Ouvidoria.do.MMFDH)

Telefone: 121.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual se trata de uma ferramenta base, para auxílio de profissionais, educadores(as) e comunidade geral, quanto aos direitos, atendimentos e inclusão da população idosa.

A promoção de saúde para a população idosa exige uma abordagem abrangente e integrada, que vai além do processo de adoecimento.

Essas medidas são indispensáveis para uma melhor qualidade de vida dessa população e mantê-la integrada à sociedade.



REFERÊNCIAS

Cartilha do idoso by Daniel Rocha – Issuu. Disponível em: https://issuu.com/danielrocha21/docs/cartilha_do_idoso.

Ministério da Saúde. Estatuto do Idoso. 3ª edição, 2ª reimpressão. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília – DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_3edicao.pdf. Acesso em: 10 jun. 2024.

“Mundo das Mensagens.” Disponível em: <https://www.mundodasmensagens.com/idosos/>. Acesso em: 10 jun. 2024.

BEVOR Sie zur Google Suche weitergehen. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=up+altas+aventuras+png+que+o+fundo+seja+sem+nada&sourceid=chrome&ie=UTF-8#vhid=QtBoVS6FtISzVM&vssid=l>. Acesso em: 14 jun. 2024.

Canva. [s.d.]. Disponível em: <https://www.canva.com>. Acesso em: 14 jun. 2024.

ETARISMO: o que é, causas, exemplos, crime – Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/etarismo.htm>. Acesso em: 14 jun. 2024.

AGEING. Disponível em: https://www.who.int/health-topics/ageing#tab=tab_1. Acesso em: 14 jun. 2024.

UP! / Up- Altas Aventuras, 2009 | Papel de parede para iphone disney, Disney up, Arte da disney. Disponível em: <https://br.pinterest.com/pin/657595983113105041/>. Acesso em: 14 jun. 2024

UP: ALTAS Aventuras deve ser o próximo jogo de PSP adicionado ao catálogo da PS Plus Deluxe – Hypando Games. Disponível em: <https://hypandogames.com.br/>

up-altas-aventuras-deve-ser-o-proximo-jogo-de-psp-a-dicionado-ao-catalogo-da-ps-plus-deluxe/. Acesso em: 14 jun. 2024.

WALLPAPER up altas aventuras | Cute disney wallpaper, Up pixar, Disney wallpaper. Disponível em: <https://www.pinterest.com/pin/666673551078550664/>. Acesso em: 14 jun. 2024.

L8842. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da saúde. Gabinete do ministro. PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Gratuidade e preferência em assentos a idosos. 2018. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/gratuidade-e-preferencia-em-assentos-a-idosos>

Portal do Planalto. Legislação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 29 Jun. 2024

CORREIO BRAZILIENSE. Justiça reforça direito de idosos à gratuidade no transporte público. 2019. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/05/06/interna_cidadesdf,753424/justica-reforca-direito-de-idosos-a-gratuidade-no-transporte-publico.shtml

IG SAO PAULO. Vagas de idosos ocupadas sem permissão passam a render muitas gravíssimas. 2017 Disponível em: https://carros.ig.com.br/2017-12-15/vagas-de-idoso.html#google_vignette

BIOGRAFIA AUTORAL



FERNANDA GABRIELA DA SILVA

DISCENTE DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UEPB - CAMPUS I

MARIA ALICE DE LIMA GRANJEIRO

DISCENTE DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UEPB - CAMPUS I

MILLENA SOUSA DE ALMEIDA

DISCENTE DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UEPB - CAMPUS I

RITA DE CÁSSIA PAULINO DA SILVA

DISCENTE DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UEPB - CAMPUS I

SABRYNA SAMPAIO DA SILVA

DISCENTE DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UEPB - CAMPUS I

YARA SOARES ELIAS

DISCENTE DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UEPB - CAMPUS I

FERNANDO SOARES DA SILVA NETO

DOCENTE DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UEPB - CAMPUS I

ESPECIALISTA, MESTRE EM SAÚDE COLETIVA E DOUTORANDO EM MODELOS DE SAÚDE PELA UFPB

MANUAL DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA

ISBN 978-65-268-0008-9



 **eduepb**